



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

## PUBLICAÇÃO

(ART. 99, § 1º DA LOMP)

Período 17/02/98 a 27/02/98

Através de quadros de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal.

Boas

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Minas Gerais, no uso

Lei nº 201, de 25 de fevereiro de 1967,

## PORTARIA Nº 169/ 1998

Constitui Comissão Processante para os fins que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 25 de fevereiro de 1967,

### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Processante integrada pelos vereadores ROMILDO PARREIRAS LAGES, JOÃO JESUS MACEDO E JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA, sorteados na forma do inciso II do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 25.02.1967, na terceira Reunião Ordinária do 1º Período da 2ª Sessão Legislativa da 13ª Legislatura, para apurar denúncia formulada pelo Senhor UDELTON DA PAIXÃO ESPÍRITO SANTO contra o vereador GASPAR REIS BATISTA DE OLIVEIRA, por infringência do disposto no inciso III do Art. 7º do mesmo diploma legal acima citado.

Art. 2º - A Comissão Processante referida no artigo anterior observará e adotará para a consecução de seus trabalhos o rito processual previsto no Art. 5º do Decreto nº 201, de 25.02.1967.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHAJO MENDES SANTO

Presidente

